

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**

**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
INTERINSTITUCIONAIS PARA A REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**

EDITAL Nº. 04/2009 CAPES-SETEC

Modalidades MESTRADO (**MINTER**) e DOUTORADO (**DINTER**)

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – **CAPES**, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste edital, projetos para o Programa de Apoio à Realização de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, nas modalidades de Mestrado (MINTER) e Doutorado (DINTER), para a formação de **docentes e técnicos administrativos da Rede**, observadas as disposições constantes no presente edital, na Portaria CAPES – DAV nº 067, de 14 setembro de 2005, na Portaria CAPES nº 100, de 24 de outubro de 2007, e a legislação aplicável à matéria.

1 DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), na qual criou, aproveitando o potencial da rede existente, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, oferecendo ao país um novo modelo de instituição, com forte inserção na área de pesquisa, extensão e na formação de professores para as redes públicas de educação básica. O papel dos institutos é oferecer cursos em sintonia com os arranjos produtivos locais para atender o setor produtivo e promover o desenvolvimento local. No campo da pós-graduação, busca-se construir ofertas que contribuam na formação de profissionais para a pesquisa aplicada, a inovação tecnológica, a transferência de tecnologia para a sociedade e o exercício profissional especializado em estreita observação das demandas dos APL (Arranjos Produtivos Locais) e setores produtivos regionais.

2 DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio a Realização de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais para a RFEPT tem como objetivos:

2.1 Gerais:

2.1.1 Formar mestres e doutores do quadro permanente de **docentes e técnicos administrativos estáveis** de instituições distantes dos grandes centros de ensino e pesquisa, de modo a diminuir as assimetrias hoje existentes.

2.1.2 Fomentar a Produção Acadêmica e fortalecer, nas instituições atendidas, linhas de pesquisas que respondam às demandas relacionadas ao desenvolvimento local e regional.

2.1.3 Estimular, no âmbito das Instituições Receptoras ou Associadas, o surgimento de novas vocações para pesquisa, mediante a promoção de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciados de desenvolvimento.

2.2 Específicos:

Em relação aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

2.2.1 Qualificar docentes nos níveis de mestrado e doutorado, de modo a atender aos objetivos, planejamento e atribuições institucionais.

2.2.2 Induzir o aumento da oferta de cursos de graduação e de pós-graduação.

2.2.3 Capacitar grupos de pesquisas a atuar de forma verticalizada (em todos os níveis da Educação Profissional e Tecnológica e da Pós-Graduação) visando propiciar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa nas instituições da Rede Federal.

2.2.4 Potencializar a contribuição institucional nos processos de desenvolvimento sustentável de âmbito local, regional e nacional.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 Das Modalidades de cursos

O presente edital apoiará a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucionais nas modalidades Mestrado (MINTER) e Doutorado (DINTER), conforme as normas e exigências estabelecidas na Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES – DAV.

3.2 Das Categorias de Instituições Participantes

3.2.1 Instituição Promotora: é a responsável pela promoção, coordenação acadêmica e garantia do padrão de qualidade do curso correspondente. Sua participação será efetivada por intermédio de um de seus programas de pós-graduação, identificado como Programa Promotor. O Programa Promotor responderá pela oferta do curso no *campus* ou unidade de ensino de outra instituição, tendo em relação a esta as mesmas responsabilidades que tem em relação ao curso regularmente oferecido em sua sede. A Instituição Promotora não poderá oferecer cursos às escolas técnicas a ela vinculadas, ou às instituições ou unidades de ensino localizadas no mesmo município ou região metropolitana, para efeito de financiamento deste edital.

3.2.2 Instituição Receptora: é a Instituição Federal de Educação Tecnológica (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG ou Escola Técnica vinculada à Universidade Federal) em cujo *campus* será realizada a maior parte das atividades relativas ao projeto de pós-graduação interinstitucional. Deverá responder pela

garantia de infra-estrutura de ensino e pesquisa, pelo apoio administrativo do curso e pela obtenção de financiamento necessário para viabilizar a execução do projeto.

3.2.3 Instituição Associada: é a Instituição Federal de Educação Tecnológica, ou conjunto de Instituições Federais de Educação Tecnológica, que possa vir a se juntar à Instituição Receptora, como beneficiária do projeto.

3.2.4 As atividades correspondentes aos projetos MINTER e DINTER, incluindo a produção de seus discentes e docentes, serão consideradas pela CAPES, para efeitos de avaliação da pós-graduação, como uma atividade positiva e uma contribuição relevante ao desenvolvimento da pós-graduação nacional, classificada como iniciativa de cooperação ou de solidariedade do programa promotor.

4 DOS QUESITOS DAS PROPOSTAS

4.1 Quanto ao Programa Promotor

4.1.1 Ser reconhecido pelo MEC/CNE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) para curso de Mestrado (MINTER) e igual ou superior a 5 (cinco) para curso de Doutorado (DINTER) na última avaliação trienal realizada pela CAPES.

4.1.2 Indicar o Coordenador Acadêmico do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição promotora e será o responsável pelo projeto junto à sua instituição.

4.1.3 Respeitar as normas, cautelas e condicionantes, descritos na Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES – DAV.

4.2 Quanto à Instituição Receptora

4.2.1 Manter um rigoroso sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico dos alunos, observando as normas estabelecidas e zelando pelo cumprimento das mesmas, bem como dos compromissos assumidos pelos alunos.

4.2.2 Apresentar relatório anual à CAPES/SETEC sobre o desenvolvimento do curso e desempenho dos alunos.

4.2.3 Indicar o Coordenador Operacional do projeto que, obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição receptora e será o responsável pelo projeto junto à sua instituição. O Coordenador Operacional deve possuir título de nível igual ou superior ao nível do projeto que irá coordenar e não poderá participar do projeto como discente.

4.2.4 Respeitar as normas, cautelas e condicionantes, descritos na Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES – DAV.

4.3 Quanto à Instituição Associada

4.3.1 Assegurar as condições de dedicação de seus docentes ao curso, na condição de alunos, co-orientadores ou co-participantes, consonante à programação contida na proposta aprovada pela CAPES.

4.4 Quanto ao curso programado

4.4.1 Submeter-se ao mesmo regimento, normas e controles do curso regularmente oferecido na sede da Instituição Promotora, preservando o mesmo nível de qualidade da formação por ele assegurada.

4.4.2 Apresentar áreas de concentração compatíveis com a vocação e perspectivas de desenvolvimento da Instituição Receptora.

4.4.3 Destinar-se a um grupo ou turma de no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos para curso MINTER.

4.4.4 Destinar-se a um grupo ou turma de no **mínimo 10** (dez) alunos e no **máximo 20** (vinte) alunos para curso **DINTER**.

4.4.5 Ter a **duração máxima** de 24 (vinte e quatro) meses para MINTER e de **48** (quarenta e oito) meses para DINTER.

4.4.6 Assegurar aos alunos, durante os períodos compreendidos entre os módulos do curso, atividades de estudo e pesquisa e contatos regulares com os professores encarregados das atividades de acompanhamento, orientação e co-orientação.

4.4.7 Especificar cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

4.4.8 No caso de curso MINTER, contar com plano acadêmico que:

a) exija mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, que deverão ser cursadas na Instituição Receptora;

b) exija realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses contínuos, a ser cumprido em regime de tempo integral.

4.4.9 No caso de curso DINTER, contar com plano acadêmico que:

a) exija mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, que deverão ser cursadas na Instituição Receptora;

b) exija realização de estágio obrigatório dos alunos junto ao Programa Promotor, ou projeto equivalente de Doutorado Sanduíche, com **duração mínima de 9 (nove) meses e máxima de 12 (doze) meses**, a ser cumprido em **regime de tempo integral**, podendo ainda ser fracionado, desde que um dos períodos por ele compreendidos tenha duração mínima de 4 (quatro) meses contínuos.

4.4.10 O **estágio** obrigatório junto ao Programa Promotor deverá ser realizado somente **após** a **conclusão do mínimo de créditos** em disciplinas.

4.5 Quanto aos alunos do curso:

4.5.1 Pertencer ao **quadro efetivo de docentes** de instituições beneficiárias do projeto, Receptora ou Associada(s).

4.5.2 No período em que for se afastar, o aluno deverá ser estável, de acordo com o disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

4.5.3 Ter atuação acadêmica e profissional diretamente relacionada com a área do curso oferecido.

4.5.4 Ser selecionado pela Instituição Promotora para a realização do curso.

4.5.5 Assumir os compromissos de cumprir as normas referentes à realização do curso e apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências do mesmo.

4.5.6 Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.

5 DO ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

5.1 Quanto à Estrutura do Projeto

5.1.1 O projeto deve seguir a estrutura apresentada no formulário do anexo I deste edital.

5.1.2 O formulário pode ser baixado do sítio da CAPES, de acordo com as seguintes instruções:

a) acessar o sítio da Capes: <http://www.capes.gov.br>;

b) selecionar a opção Avaliação;

c) selecionar a opção Projetos Minter e Dinter;

d) clicar sobre o ícone Formulário de Proposta de Projeto DINTER/MINTER - EDITAIS

5.1.3 O projeto estruturado fora do modelo do anexo I, ou que não apresentar todas as informações solicitadas no referido modelo será desclassificado deste processo de seleção de propostas de curso MINTER ou DINTER.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O encaminhamento das propostas de projeto DINTER/MINTER proceder-se-á por meio eletrônico, pelo Capes/Net, de acordo com as seguintes instruções:

a) acessar o sítio da Capes: <http://www.capes.gov.br>;

b) selecionar a opção: Avaliação;

c) selecionar a opção: Projetos Minter e Dinter;

d) no item *Encaminhamento de Proposta de Projeto Dinter/Minter*, clicar no campo Envio de Proposta;

e) clicar no campo Enviar Arquivo;

f) digitar o código da Instituição Promotora e a senha da Pró-Reitoria;

g) anexar arquivo, em formato **“.pdf”**, nomeado obrigatoriamente e exclusivamente com o código do programa de Pós-Graduação (ex.: 28001010060P5.pdf) , contendo, na seguinte ordem:

i - documento assinado pelo Coordenador do Programa Promotor e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da respectiva instituição, expressando o engajamento formal do programa e da IES com o desenvolvimento do Projeto DINTER/MINTER;

ii - documento assinado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da Instituição Receptora, com apresentação dos pontos básicos do plano de desenvolvimento da referida instituição e Instituições Associadas e apreciação sintética sobre a relevância e impacto institucional e regional da iniciativa.

iii - documento assinado pelo Coordenador Operacional do projeto e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da Instituição Receptora, no qual o Coordenador Operacional assume o compromisso de permanecer na coordenação do projeto durante toda sua execução e o Pró-Reitor assume compromisso institucional com projeto. Somente no caso de alguma excepcionalidade, a CAPES analisará a solicitação formal de mudança de coordenação operacional do projeto.

iv - projeto de DINTER/MINTER-EDITAIS, com as especificações descritas no item 5.

6.2 Não serão consideradas documentações referentes aos projetos de DINTER/MINTER-EDITAIS que não tenham sido remetidas dentro do arquivo.

6.3 Toda a documentação relativa aos projetos não aprovados pela CAPES ficará à disposição dos requerentes, para retirada, por um prazo de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação dos resultados. Ao final desse período a documentação será eliminada.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS

7.1 Para este edital disponibilizar-se-ão recursos no valor global de até R\$ 7.200.000,00 (sete milhões, duzentos mil reais) oriundos do orçamento da SETEC, a serem repassados mediante descentralização orçamentária à CAPES. Para o exercício orçamentário/financeiro de 2009 disponibilizar-se-ão recursos no valor global de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais) para apoio às propostas selecionadas.

7.2 Deverão ser apoiados até 8 (oito) projetos MINTER e até 8 (oito) projetos DINTER.

7.3 Os projetos poderão ter os seguintes valores máximos, de acordo com a modalidade:

a) Projetos MINTER: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

b) Projetos DINTER: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto.

7.4 Os prazos máximos de execução dos projetos serão contados a partir da data de início das atividades acadêmicas, oficialmente informada à CAPES pelo Pró-Reitor da Instituição Promotora. De acordo com a modalidade, os prazos são os seguintes:

a) Projetos MINTER: até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Projetos DINTER: até 48 (quarenta e oito) meses.

7.5 Não serão financiados projetos que tenham recebido apoio financeiro de outros programas ou agências.

8 DO FINANCIAMENTO

8.1 Itens Financiáveis:

O Projeto apresentado poderá financiar despesas de custeio essenciais ao atendimento das finalidades relacionadas e cujos valores constam dos anexos II e III deste edital:

8.1.1 Bolsas de Estudo no País, com prazos de implementação e duração vinculados à vigência do projeto, que não poderão ultrapassar os prazos fixados às seguintes modalidades:

a) Mestrado (Estágio no Programa Promotor): de 4 a 6 meses. Serão pagas diretamente pela CAPES e descontadas do valor total do projeto.

b) Doutorado (Estágio no Programa Promotor): de 9 a 12 meses. Serão pagas diretamente pela CAPES e descontadas do valor total do projeto.

c) Professor Visitante no País: quando as atividades do professor visitante durarem até 10 (dez) dias corridos, serão pagas diárias nos valores estabelecidos, para a classe, conforme legislação federal. Quando as atividades durarem de 11 (onze) a 15 (quinze) dias corridos, o professor fará jus à metade do valor da bolsa; se o período for superior a 15 (quinze) dias corridos, ele receberá o valor da bolsa de pós-doutorado integral;

8.1.2 Passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e de pesquisa e docência;

8.1.3 Diárias para missões de pesquisa e docência, aos docentes e discentes envolvidos diretamente no projeto;

8.1.4 Recursos de custeio para desenvolvimento das atividades do projeto;

8.1.5 Auxílio transporte para atender ao deslocamento intermunicipal ou interestadual, rodoviário ou fluvial de ida e volta, quando houver necessidade.

8.2 Itens Não-Financiáveis

São vedadas despesas no âmbito do DINTER e MINTER com as seguintes destinações:

8.2.1 Pagamento regular a pessoa física de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza celetista;

8.2.2 Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo (secretária, *office boy*, estagiário);

8.2.3 Pagamento de contas de luz, água, telefone e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições promotoras e receptoras, consideradas como contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto/programa;

8.2.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência

técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5151, de 22/04/2004;

8.2.5 Aquisição de equipamentos e material permanente;

8.2.6 Pagamento a título de coordenação/administração do projeto;

8.2.7 Pró-labore;

8.2.8 Auxílio tese;

8.2.9 Despesas com festas, recepções ou *coffee break*, aluguel de espaço para eventos, aluguel de automóvel;

8.2.10 Participação em eventos, congressos, conferências, seminários, entre outras;

8.2.11 Combustível para veículo automotor, de natureza particular/privada;

8.2.12 Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto. Exemplo: água mineral, café, lanche etc.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A pré-qualificação, a avaliação de mérito e a aprovação das propostas submetidas em atendimento a este edital serão realizadas pela Diretoria de Avaliação (DAV/CAPES), pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES) e por um Comitê de Assessoramento, integrado por coordenadores de área da CAPES, representantes da SETEC e consultores *ad-hoc*.

9.1.1 A DAV/CAPES fará a análise do mérito técnico/científico da proposta, de acordo com as normas e exigências estabelecidas na Portaria CAPES nº 067, de 14/09/2005. A análise de mérito tem caráter eliminatório.

9.1.2 A DPB/CAPES fará a pré-qualificação documental das propostas, bem como a análise técnico-financeira conforme os itens:

- a) Elegibilidade das Instituições, conforme itens 3.2.2 e 3.2.3;
- b) Preenchimento completo do “Cronograma de Execução Financeira” (item 10 do anexo I);
- c) Atendimento aos objetivos do edital.

9.1.3 O Comitê de Assessoramento, citado no item 9.1, procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- a) O atendimento dos objetivos apontados no item 2 deste edital;
- b) A diminuição das assimetrias existentes no desenvolvimento das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT);
- c) A relevância do projeto para a expansão e consolidação das atividades de pesquisa e de pós-graduação no âmbito da RFEPT;
- d) A contribuição para a execução do PDI e do PQI das instituições Receptora e Associadas;
- e) A adequação do orçamento solicitado.

9.2 A aprovação do mérito técnico/científico da proposta pela Diretoria de Avaliação (DAV) da CAPES não implica em aprovação do financiamento da proposta.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES e pela SETEC, em suas páginas na Internet, bem como por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU.

10.2 Todos os proponentes do presente edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência oficial, preservada a identificação dos pareceristas.

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

11.1 O Coordenador Operacional do projeto selecionado receberá ofício da CAPES com as orientações para a implementação do projeto, o preenchimento do formulário AUXPE e a autorização para abertura de conta especial, no Banco do Brasil.

11.2 A existência de alguma inadimplência do Coordenador Operacional do projeto (da Instituição Receptora) com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação e implementação do projeto.

12 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

12.1 Execução acadêmica: os projetos serão objetos de atividades especiais de acompanhamento e avaliação pela CAPES, além daquelas correspondentes ao sistema regular de avaliação dos programas de pós-graduação. Para atender a esse tipo de necessidade, o Programa Promotor deverá fornecer, por intermédio do Coleta CAPES, as informações sobre as atividades realizadas durante a execução do projeto.

12.2 Execução físico-financeira: a CAPES e a SETEC/MEC acompanharão a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise da Prestação de Contas Anual, e do Relatório Técnico-Científico, a serem encaminhados pelo Coordenador Operacional:

a) Relatório Técnico-Científico Anual: deverá descrever as atividades desenvolvidas no projeto até o mês de dezembro do ano considerado e deverá ser encaminhado à Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD/CAPES até o dia 30 de janeiro do ano subsequente;

b) Prestação de Contas Anual: deverá estar de acordo com as normas da CAPES e com a legislação vigente e deverá ser encaminhada à Coordenação de Cadastro, Publicação e Prestação de Contas – CPCC/CAPES até o dia 30 de janeiro do ano subsequente a cada exercício financeiro.

12.3 A liberação da parcela referente ao ano subsequente está condicionada à aprovação do relatório Técnico Científico.

12.4 Seja pela análise de relatórios de atividades ou da prestação de contas, se for detectada a qualquer tempo a realização de despesas fora dos Itens Financiáveis, a prestação de contas não será aprovada pela CAPES, e será solicitada a devolução dos recursos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 A CAPES e a SETEC reservam-se o direito de, durante a execução do projeto MINTER ou DINTER, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento dos projetos.

13 DO CRONOGRAMA

O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	02/07/2009
Recebimento das propostas	Até 30/09/2009
Recurso por parte das instituições quanto à aprovação do financiamento	Até 23/11/2009

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para informações e contatos:

Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes (CQD)

Fone: (61) 2104-9136 / (61)2104-9017

FAX: (61) 2104-9553

Correio eletrônico: setec@capes.gov.br

14.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela CAPES.

14.3 O presente edital regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, pela Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e pelas normas internas da CAPES.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente

Brasília, de de 2009.

ANEXOS AO EDITAL Nº 04/2009 – CAPES-SETEC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROJETO DE DINTER/MINTER – EDITAIS

PROJETO DE DINTER/MINTER

Edital: () AÇÃO NOVAS FRONTEIRAS – DINTER

() CAPES-SETEC { () DINTER
() MINTER

1. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 1.1. IES Promotora: _____
1.2. IES Receptora: _____
1.3. IES Associadas: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 2.1. Nome do programa promotor: _____
2.2. Conceito: _____
2.3. Área (s) de avaliação: _____
2.4. Número de alunos: _____
2.5. Perfil da demanda a ser atendida: _____
2.6. Previsão de início de curso: _____
2.7. Previsão de término de curso: _____
2.8. Iniciativas anteriores (Dinter/Minter) do Programa Promotor aprovadas pela Capes: _____
2.9. Iniciativas anteriores (Dinter/Minter) da IES Receptora aprovadas pela Capes: _____

3. COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO PROJETO (obrigatoriamente, deve ser um docente do programa promotor)

- 3.1. Nome: _____
3.2. Cargo: _____
3.3. Endereço institucional: _____
3.4. Telefone: _____
3.5. e-mail: _____

4. COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO (obrigatoriamente, deve ser um docente da instituição receptora)

- 4.1. Nome: _____
4.2. Cargo: _____
4.3. Endereço institucional: _____
4.4. Telefone: _____
4.5. e-mail: _____

5. JUSTIFICATIVA, RELEVÂNCIA E IMPACTO DO PROJETO

6. PLANO ACADÊMICO DO CURSO

- 6.1. Objetivos e metas:

--

6.2. Área(s) de concentração associada(s) ao programa promotor e linhas de pesquisas a serem desenvolvidas e sua adequação às necessidades das instituições e regiões beneficiárias:

Linha de pesquisa	Descrição	Adequação

6.3. Créditos do curso (distribuição por natureza de atividades, como por exemplo, disciplinas, seminários, dissertação/tese):

--

6.4. Critérios e sistemática de seleção dos alunos (com calendário acadêmico do processo seletivo):

--

6.5. Estrutura básica da programação (especificação da forma e frequência da participação de docentes do programa promotor junto à instituição receptora; especificação das atividades e do período do estágio discente obrigatório na instituição promotora):

6.5.1. Estrutura Curricular:

a) Elenco das disciplinas:

Nº	Disciplina	Carga horária	Professor responsável	IES
1				
2				

b) Detalhamento das disciplinas (número de créditos, ementa, bibliografia):

6.5.2. Formato, procedimentos e critérios de avaliação dos trabalhos de conclusão:

--

6.5.3. Planejamento do estágio obrigatório dos alunos junto ao programa promotor (duração mínima de 4 meses e máxima de 6 meses para curso Minter; duração mínima de 9 meses e máxima de 12 meses para curso Dinter).

--

6.6. Programação dos alunos de iniciação científica, vinculados ao projeto *Minter* ou aos doutorandos *Dinter*:

--

6.7. Ações voltadas para a minimização dos riscos de *endogenia* na formação de mestres ou doutores:

--

--

7. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

7.1. Apresentação do planejamento básico de como serão efetuadas as atividades de orientação, com descrição objetiva das relações entre orientador e orientando

--

7.2. Relação e síntese dos currículos dos docentes, vinculados à instituição *receptora*, que poderão ser credenciados pela promotora para atuarem como orientadores ou co-orientadores dos alunos do curso (caso procedente, no projeto *Minter*).

--

8. INFRA-ESTRUTURA de pesquisa disponível nas IES receptora e promotora (laboratórios, biblioteca e outros recursos) para os alunos do curso:

--

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (estabelecer os prazos de execução de todas as etapas do projeto)

--

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (utilizar os modelos a seguir: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, PLANO DE APLICAÇÃO e RESUMO DO FINANCIAMENTO)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA						
DINTER (ou MINTER) em "nome do curso" – Sigla da Instituição Receptora / Sigla da Instituição Promotora						
ANO/SEM	ITEM DE DESPESA	AÇÃO / ATIVIDADE	QTDE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ano / 1º SEM.	Bolsa (Mestrado ou Doutorado)					
	Bolsa de Professor Visitante					
	Passagens e Despesas com Locomoção					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Física)					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
	Total Semestral					
ano / 2º SEM.	Bolsa (Mestrado ou Doutorado)					
	Bolsa de Professor Visitante					
	Passagens e Despesas com Locomoção					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Física)					
	Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)					
	Total Semestral					
Total Anual (ano)						R\$

Plano de Aplicação (Preencher com o valor total previsto para o projeto)	
Tipo de Despesa	Valor Solicitado (R\$)
Bolsas	
Diárias	
Material de Consumo	
Passagens e Despesas com Locomoção	
Outros Serviços Pessoas Física	
Outros Serviços Pessoas Jurídica	
Total Geral	R\$

Resumo do financiamento (Preencher com o valor solicitado para cada ano acadêmico do projeto)	
Período de Execução	Valor Solicitado (R\$)
1º ano	
2º ano	
3º ano	
4º ano	
Total Geral	R\$

IMPORTANTE: o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA deve conter o detalhamento e a justificativa das despesas conforme informações a abaixo:

BOLSAS – Data de início e término (mês e ano), e duração (meses).

DIÁRIAS – Atividade a ser desenvolvida, local e duração.

MATERIAL DE CONSUMO – Destinação do material.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Atividade a ser desenvolvida, local e duração.

OUTROS SERVIÇOS – Tipo de serviço a ser prestado e local da prestação.

ANEXO II - VALORES DE BOLSAS

(Portaria CAPES nº. 80, de 16 de junho de 2008)

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Bolsa Mestrado	1.200,00
Bolsa Doutorado	1.800,00
Bolsa Professor Visitante	3.300,00

ANEXO III – VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO

(Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; Art. 58 da Lei nº 8.112/90; Art. 16 da Lei nº 8.216/91 e Art. 15 da Lei nº 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA BÁSICA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIA COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% DEMAIS CIDADES
A Cargos em Comissão de Natureza DAS-6 CD-1	98,86	187,83	177,95	168,06	148,29
B Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-3 e DAS-4, CD-3 e CD-4.	82,47	156,69	148,44	140,20	123,71
C Funções de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-1 e DAS-2, Cargos de Nível Superior.	68,72	130,57	123,70	116,82	103,08
D Funções Gratificadas e Gratificações de Representação, Cargos Nível Médio e de Nível Auxiliar.	57,28	108,83	103,10	97,38	85,92
E Indenização de deslocamento, conforme Art. 8º do Decreto 6.258/07.	54,98	54,98	54,98	54,98	54,98